

PREGÃO ELETRÔNICO

90060/2024

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna (158125)

DADOS PARA CONTATO

E-mail: compras.luzerna@ifc.edu.br

Telefone: (49) 3523-4334

OBJETO

Contratação de empresa para fornecer e instalar controle de acesso facial para catracas e cancelas do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 69.893,00(sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/10/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2024
(Processo Administrativo nº 23475.001216/2024-97)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediado na Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Luzerna – SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para fornecer e instalar controle de acesso facial para catracas e cancelas do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, incluindo toda a mão de obra e materiais necessários para a entrega completa do bem**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **único item**.

1.3. Os Licitantes, ao participarem deste processo licitatório, concordam com a eventual divulgação dos dados da empresa e pessoais dos respectivos representantes legais, nos sites oficiais e sistemas eletrônicos do governo e/ou do Instituto Federal Catarinense durante todos os atos licitatórios e de contratação, para garantir o acesso à informação conforme disposto no art. 7º da Lei 12.527/2011.

1.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste aviso e seus anexos.

1.5. As propostas enviadas pela opção “enviar anexo”, DEVEM ser apresentadas conforme descrição neste Termo de Referência, sobre pena de desclassificação, caso não atendam ao edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e



serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que



integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item e valor Total do item , expresso em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, conforme Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 5.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)**.
- 5.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.22.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.22.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.22.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.22.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.22.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.22.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.22.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.22.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.22.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.22.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.22.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos no item acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate;

5.23.1.3. Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio, com no mínimo 24h de antecedência, a ser realizado no site [sorteio.com](#) (ou outro compatível), com transmissão ao vivo no Youtube ou outra plataforma de streaming a ser informada no chat do pregão;

5.23.1.4. Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.



5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, que, em caso de registros de impedimentos, acarretará a desclassificação/inabilitação das propostas:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Consulta ao CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais), conforme dispõe o art. 6º-A da lei 10.522/2002.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

6.3.2.1. identidade dos sócios;

6.3.2.2. atuação no mesmo ramo de atividades;



6.3.2.3. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de idoneidade;

6.3.2.4. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

6.3.2.5. Identidade (ou proximidade de endereço dos estabelecimentos);

6.3.2.6. identidade de telefone, e-mail e demais informações de contato.

6.3.3. Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude a qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de **5 (cinco) dias**, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

6.3.4. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas a outra pessoa jurídica:)

6.3.4.1. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

6.3.4.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.;

6.3.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º), e lhe será concedido prazo de duas horas para resposta. Caso precise de prazo complementar, este deverá ser solicitado antes do findar do prazo inicialmente concedido

6.3.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro: Origem da referência não encontrada e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6.6. Apresentar proposta ou lance com valores superiores ao estimado e não aceitar a negociação para valores iguais ou inferiores aos valores de referência, constantes do item 1.1 do Termo de Referência

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



- 6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.18.** Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6.19.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 6.20.** A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 6.21.** Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.22.** A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 6.23.** Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.24.** Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 6.25.** Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.



6.26. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.27. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.28. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.29. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local local de implantação do sistema de controle de acesso é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone 49-3523 4310 ou pelo e-mail cti.luzerna@ifc.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Ao realizar a vistoria deverá preencher o documento que consta no Anexo II, para apresentar na fase de habilitação



7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o **Anexo II, para apresentar na fase de habilitação**

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/pncp.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou **contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meios: compras.luzerna@ifc.edu.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. É facultado ao agente de contratação/pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/>

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice I – Memorial Descritivo - Projeto de controle de acesso facial

Apêndice II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Decl. Vistoria e NÃO vistoria

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV– Termo de Ciência

ANEXO V - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

ANEXO VI - Termo de Recebimento Provisório

ANEXO VII - Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato

Luzerna(SC), 03 de Outubro de 2024

Mário Wolfart Júnior

Diretor-Geral do IFC - Campus Luzerna

Portaria nº 167 DOU 29/01/2024

Assinado Digitalmente



Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2024

(Processo Administrativo nº 23475.001216/2024-97)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa para fornecer e instalar controle de acesso facial para catracas e cancelas do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, incluindo toda a mão de obra e materiais necessários para a entrega completa do bem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QU ANT IDA DE	VALOR UNITÁR IO(máxi mo aceitáv el)	VALO R TOTAL (máxi mo aceitá vel)
01	Contratação de empresa especializada para execução do projeto de controle de acesso ao campus IFC Luzerna com tecnologia de leitura facial de servidores e alunos utilizando catracas e cancelas, incluindo toda a mão de obra e materiais necessários para a entrega completa do serviço. A lista dos materiais/equipamentos/insumos serve como referência, caso a empresa entender maior necessidade de materiais/equipamentos/insumo para atender ao Memorial Descritivo em anexo(Apêndice I), deverá incluir no valor na proposta do serviço completo. Para melhor dimensionamento sugerimos que seja feita a vistoria do local onde será executado. As especificações e listas de materiais/equipamentos/insumos encontram-se no Apêndice I – Memorial Descritivo - Projeto de controle de acesso facial	250832	Unidade	1	R\$ 69.893, 00	R\$ 69.893, 00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 69.893,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns de Tecnologia de Informação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminares uma vez que são facilmente encontrados no mercado, em diferentes tipos de produtos, por vasta gama de fornecedores.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses contados da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e no Memorial Descritivo - Projeto de controle de acesso facial apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na implantação de um sistema de controle de acesso para pedestres e veículos via rede TCP/IP a ser instalado nas dependências do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna – SC, Av. Frei João, nº 550, Centro, mais especificamente no bloco da Guarita, onde se encontra também a recepção principal do Campus, conforme detalhado no e no Memorial Descritivo - Projeto de controle de acesso facial apêndice deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pois a implantação de um sistema de controle de acesso facial tende a ser uma medida eficaz e eficiente para reforçar a segurança no campus Luzerna ao proporcionar uma solução mais segura, conveniente e inteligente de controle de acesso, esse sistema pode contribuir significativamente para a proteção e tranquilidade de toda a comunidade acadêmica. Além das questões relacionadas à segurança física, este sistema permitirá também auditar a entrada e saída do campus através de um gerenciamento centralizado e disponível para a gestão do IFC.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 a 2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024/2-2026/2 do Instituto Federal Catarinense, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
Objetivo II	aprimorar a qualidade dos serviços públicos com abordagem inclusiva, acessível e proativa, em canais integrados de atendimento, com atenção à experiência dos usuários
Objetivo IV	ampliar a resiliência e a maturidade das estruturas tecnológicas governamentais, com atenção à privacidade, à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e à segurança cibernética;

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024/2-2026/2			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N12	<i>Criar estratégias para desenvolver, adquirir e/ou aprimorar os sistemas de informação da instituição</i>	M3	<i>Sistemas aderentes às necessidades de negócio</i>



N15	<i>Atualização dos catálogos de software, de soluções e de serviços de TI.</i>	M1	<i>Catálogo de software atualizado</i>
N18	<i>Aprimorar as estratégias de segurança da informação</i>	M1	<i>Aumento do índice de segurança nas avaliações de órgãos de controle ou assessoramento</i>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos requisitos de negócio descritos no Memorial Descritivo - Projeto de controle de acesso facial, apêndice deste Termo de Referência

Requisitos de Capacitação

4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser conforme a seguir e também descrito no no Memorial Descritivo - Projeto de controle de acesso facial, apêndice deste Termo de Referência:

4.2.1. A CONTRATADA deverá utilizar, ao menos, um (1) dia de serviço PRESENCIAL somente para repassar à CONTRATANTE todo o conhecimento e técnicas utilizadas na execução do serviço, incluindo as características individuais de instalação e configuração, em conformidade com o parágrafo primeiro o do Art. 93 da Lei nº 14.133/2021 a fim de que a CONTRATANTE possa realizar suas atividades sem necessidade de contratação externa. Entende-se por repasse de conhecimento, as explicações técnicas feitas de forma detalhada, DE TODAS AS PARTES DO SISTEMA, visando demonstrar aos técnicos da CONTRATANTE as formas, funcionalidades, requisitos e classes. Também será repassado o conhecimento técnico a respeito de todo o ciclo de configuração do sistema, ou seja, a instalação do sistema em ambiente virtualizado, backup e restore, configuração de licenças, cadastramento de usuários (leitura facial ou RFID), melhores práticas para cadastramento facial, testes, criação de grupos, geração de relatórios, customizações, cadastramento de controladores, integração de controladores em catracas e cancelas, visualização em tempo real, troubleshooting de problemas mais comuns e outros assuntos pertinentes que poderão ser repassados pela CONTRATANTE.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução, conforme descrito no Memorial Descritivo - Projeto de controle de acesso facial, apêndice deste Termo de Referência

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **30(trinta) dias** corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou documento equivalente emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade



4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e o que for disposto neste Edital e seus anexos.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais dispostas neste Edital e seus anexos

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos no Memorial Descritivo - Projeto de controle de acesso facial, apêndice deste Termo de Referência

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no Memorial Descritivo - Projeto de controle de acesso facial, apêndice deste Termo de Referência.

Requisitos de Implantação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no Memorial Descritivo - Projeto de controle de acesso facial, apêndice deste Termo de Referência

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.1. Todas as partes do sistema de controle de acesso, ou seja, software, equipamentos controladores, cabeamento, catracas, cancelas, etc. Deverão ter garantia de, ao menos, doze (12) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.2. A garantia das baterias do no-break que será fornecido e instalado deverá ser de pelo menos três (3) anos.

4.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva, e dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.18. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo



Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.22. A CONTRATADA ainda deverá prestar suporte técnico/consultoria em formato presencial conforme a necessidades pelo prazo no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo Contratado, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sem ônus para o IFC, conforme discriminado no Apêndice I – Memorial Descritivo - Projeto de controle de acesso facial

4.23. Demais especificações referentes à garantia constam no Apêndice I – Memorial Descritivo - Projeto de controle de acesso facial

Requisitos de Experiência Profissional

4.24. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, entre outros envolvidos na aquisição da solução deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.25. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados

4.26. Os profissionais da CONTRATADA deverão possuir registro atualizado no órgão de classe relacionado, estando aptos a emitir termo de responsabilidade técnica caso seja necessário.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.27. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) ou documento equivalente emitida pela Contratante.

4.28. A OFB ou documento equivalente indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.29. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências conforme discriminado no Apêndice I – Memorial Descritivo - Projeto de controle de acesso facial

4.30. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.31. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade do Contratante.

Sustentabilidade



4.32. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.32.1. Os materiais e equipamentos descritos neste Termo de Referência e seus apêndices, deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se:

4.32.1.1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos manutenção, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Subcontratação

4.33. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.33.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.33.2. A subcontratação fica limitada a 50% (cinquenta por cento) da contratação, mas somente referente a serviços de apoio à instalação dos equipamentos, como por exemplo, passagem de cabeamento de dados ou elétrico, e somente com aprovação do IFC Campus Luzerna.

4.34. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da Contratação

4.35. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.36. A avaliação prévia do local de implantação do sistema de controle de acesso é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, e das 13h às 17h. Optando pela vistoria, o agendamento deverá pelo telefone 49-3523 4310 ou pelo e-mail cti.luzerna@ifc.edu.br. Ao realizar a vistoria deverá preencher o documento que consta no Anexo II, para apresentar na fase de habilitação.

4.37. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.38. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação conforme o Anexo II, para apresentar na fase de habilitação.

4.39. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.40. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.40.1. Contratação de empresa especializada para execução do projeto de controle de acesso ao campus IFC Luzerna com tecnologia de leitura facial de servidores e alunos utilizando catracas e cancelas, incluindo toda a mão de obra e materiais necessários para a entrega completa do serviço, conforme descrito no Apêndice I – Memorial Descritivo - Projeto de controle de acesso facial

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:



- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.2. São obrigações do CONTRATADO:
- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB), ou documento equivalente para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB, ou documento equivalente, e ainda conforme detalhado no Apêndice I deste Termo de Referência.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens, com a execução completa do objeto, é de **30 dias, contados da assinatura do contrato**
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. O descumprimento dos prazos acarretará aplicação das sanções previstas neste termo
- 6.7. Especificações peculiares:
- 6.7.1. As especificações detalhadas da entrega completa do objeto a serem executados constam no Memorial Descritivo(Apêndice I deste Termo de Referência) e Estudo Técnico Preliminar(Apêndice II deste Termo de Referência).
- 6.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço : Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna, SC
- 6.9. A execução completa do objeto para entrega do bem será realizada no seguinte horário: Entre 8hs e 17hs de segunda a sexta-feira. Atendimento ocasional poderá ser solicitado aos sábados, também entre 8hs e 17hs.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.10. A transferência do conhecimento deverá ser realizada conforme discriminado no Apêndice I – Memorial Descritivo - Projeto de controle de acesso facial

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.11. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se conforme discriminado no Apêndice I – Memorial Descritivo - Projeto de controle de acesso facial

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.12. Cada OFB, ou documento equivalente conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.13. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 6.13.1. Ordem de Fornecimento de Bens;



- 6.13.2. Ata de Reunião;
- 6.13.3. Ofício;
- 6.13.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.13.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.14. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.15. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.16. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **ANEXOS IV e V**.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições



estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

7.17. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.18. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.19. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.20. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.21. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.22. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.23. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.24. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo



fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.25. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.26. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.27. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.27.1. Teste de acesso ao sistema web (instalado localmente no campus IFC) de gestão de controle de acesso através do protocolo HTTP através do usuário administrador e configuração de usuário somente leitura.

7.27.2. Teste de importação de dados dos usuários do IFC e cadastro de usuário.

7.27.3. Teste de cadastros de faces utilizando webcam e os próprios controladores faciais.

7.27.4. Teste de cadastro de controladores faciais/catracas/cancelas pelo sistema gestor de controle de acesso.

7.27.5. Teste de acesso ao campus via cancelas, catracas e controlador facial relativos a elas.

7.27.6. Teste de abertura de cancela/catraca “manual” para acesso ao campus através de botoeira e através de funcionalidade presente no próprio sistema web, para casos específicos de visitantes e/ou de pessoas que não possuem cadastros.

7.27.7. Verificação de tentativas de acessos em tempo real no sistema web e em arquivo de log, teste de geração de relatórios.

7.27.8. Teste de no-break e da liberação automática de cancelas e catracas na falta de energia elétrica.

7.27.9. Teste de funcionamento dos modos: default, lockdown, emergência e contingência offline.

7.27.10. Teste de velocidade de conexão de rede nos pontos de rede dos controladores faciais.

7.27.11. Teste de reinicialização do sistema.

7.27.12. Teste de criação e restauração de backup.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.28. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição



Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB <u>ou documento equivalente</u> deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB <u>ou documento equivalente</u> continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB <u>ou documento equivalente</u> e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB <u>ou documento equivalente</u> – constante na OFB <u>ou documento equivalente</u>, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB <u>ou documento equivalente</u> .	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;	



	De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB/_ <u>documento equivalente</u> , ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB/_ <u>documento equivalente</u> ou fração em atraso.
--	--

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.29. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5 % do valor total do Contrato.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 % do valor total do Contrato

7.30. Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

7.30.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.30.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente,, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. **O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado sempre que houver caso de ocorrências relevantes, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários. devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.**

8.1.2. **Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.**



8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/ corrigidos/refeitos no prazo de **15(quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a Nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10(dez)dias úteis**, a contar do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05(cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. atesta da fiscalização de serviço, informando que o bem foi entregue de acordo;

8.10.2. o prazo de validade;

8.10.3. a data da emissão;

8.10.4. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.10.5. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.6. o valor a pagar; e

8.10.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Prazo de pagamento



8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas (conforme nº 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017):

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6$$

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.25. A efetivação dos pagamentos está condicionada ao recebimento de recursos financeiros, repassa dos pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), que possibilitem a realização.

Cessão de crédito

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.27. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de



crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

9.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito no item 6.21 do edital

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.21.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



9.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.22.1.1. Venda e instalação de no mínimo um controle de acesso facial.

9.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.23. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme [Anexo II](#)

9.23.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante([Anexo II](#))

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 69.893,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais)**, conforme custos unitários apostos na **no item 1.1 deste termo de referência.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. EMENDA: 71260009

11.2.2. UO: 26101

11.2.3. CNPJ Beneficiário: 10.635.424/0001-86

11.2.4. Elemento de Despesa: 44.90.52

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Apêndices

Apêndice I – Memorial Descritivo - Projeto de controle de acesso facial

Apêndice II – Estudo Técnico Preliminar

Responsáveis pela Elaboração do Documento

Integrante Requisitante <u>Felipe Volpato</u> Analista de Tecnologia da Informação ****421 <i>Assinado Digitalmente</i>	Integrante Técnico <u>Ricardo Karpinski</u> Técnico em Tecnologia da Informação ****845 <i>Assinado Digitalmente</i>	Integrante Administrativo <u>Daiani P. P Farina</u> Assistente em Administração SIAPE ****669 <i>Assinado Digitalmente</i>
--	---	---



Aprovação da Autoridade Máxima da Área de Tic

Autoridade Máxima da Área de TIC
<u>Tiago Heineck</u> Diretor de Tecnologia da Informação ****760 Assinado Digitalmente

Luzerna,(SC), 03 de Outubro de 2024.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Autoridade Competente
O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Tradicional. CERTIFICO, ainda, que ao final da elaboração do Termo de Referência, avaliou-se a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não sendo aplicável o sigilo ao caso concreto. Mário Wolfart Júnior Diretor-Geral do IFC - Campus Luzerna Portaria nº 167 DOU 29/01/2024 Assinado Digitalmente



**APÊNDICE I DO ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO DE CONTROLE DE
ACESSO FACIAL
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2024
(Processo Administrativo nº 23475.001216/2024-97)**

Memorial Descritivo - Projeto de controle de acesso facial

Disposições gerais

O presente documento tem como objetivo mapear as necessidades referentes a implantação de um sistema de controle de acesso para pedestres e veículos via rede TCP/IP a ser instalado nas dependências do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna – SC, Av. Frei João, nº 550, Centro, mais especificamente no bloco da Guarita, onde se encontra também a recepção principal do Campus.

Tendo a finalidade de observar pontos relacionados à segurança, melhoria na gestão de acessos e rastreabilidade do fluxo de pessoas e veículos ao acessar as dependências do instituto, através da tecnologia de autenticação facial.

Considera-se para fins exclusivos deste documento que o termo “CONTRATADA” refere-se a empresa contratada pelo IFC para a execução do projeto e o termo “CONTRATANTE” refere-se ao próprio IFC Campus Luzerna. Além disso, o termo “sistema de controle de acesso” refere-se a conjunto de *software* e *hardware* referente aos controladores faciais, catracas, cancelas e do *software* gestor de controle de acesso. Considera-se também que o termo “equipamentos controladores de acesso” refere-se aos controladores faciais.

1. Condições pré-existentes e equipamentos a serem substituídos:

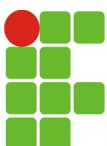
1.1 Duas (2) catracas Topdata Fit 3.

1.2 Duas (2) cancelas para controle de veículos, sendo uma de entrada e outra de saída. Elas são operadas atualmente pelo vigilante por meio de um controle.

1.3 Equipamentos que poderão ser reutilizados no novo cenário, e podem ser integrados ao presente projeto:

1.3.1 Cabeamento elétrico, eletrodutos, tubulações bem como outras formas de Interligação, sempre que possível quando estiver em condições poderão ser utilizadas, observando a plena funcionalidade, do mesmo modo que os padrões e normas técnicas vigentes. A empresa CONTRATADA deverá entrar em contato com a equipe responsável técnica do IFC sempre que necessário

1.3.2 A CONTRATANTE permitirá o acesso a rede lógica do Campus através de switch disponível no rack da Guarita visando a ativação de rede dos equipamentos de controle de acesso.





1.3.3 Uma catraca Topdata Flex PNE será configurada para liberação de acesso manual e local pelo colaborador da recepção, sem necessidade de integração por software. A responsabilidade pela alteração dessa configuração para funcionamento manual cabe à CONTRATADA.

2. Requisitos relacionados a fornecimento de produtos e serviços.

2.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normativas NBR 14565, NR 10 e NR 35. Os profissionais da CONTRATADA deverão interagir com servidores da área técnica da CONTRATANTE para detalhamento e agendamento dos procedimentos.

2.2 Toda a infraestrutura (tubos, eletrodutos, calhas, cabos, caixas, tomadas e outros acessórios) necessária para instalações lógicas e elétricas deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA de forma a não interferir esteticamente no aspecto visual da unidade. Para garantir a vida útil e menor manutenção do sistema, nenhum cabo deverá ficar aparente mesmo aqueles passados por dentro de acabamento/forro.

2.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões já existentes em cada local, devendo a CONTRATADA incluir na proposta os custos (diretos e indiretos) como eventuais quebras e recomposição de materiais para passagem dos eletrodutos, telhas, calhas e instalação de tomadas, por exemplo.

3. Requisitos e funcionalidades do sistema

3.1 O software gestor de controle de acesso deverá adotar e gerenciar, de maneira unificada e intuitiva, todos os controladores faciais, caracterizando-se como uma única solução para gestão de controladores de acesso.

3.2 Em caso de necessidade de licença para o software de controle de acesso ou para uso dos controladores, a empresa contratada deverá fornecer licenças perpétuas, ou seja, que não tem prazo de validade.

3.3 Todos os acessos às partes do software gestor de controle de acesso, inclusive do banco de dados, deverão ser repassados à empresa CONTRATANTE, não sendo permitido que a CONTRATADA detenha para si somente, o acesso a qualquer parte do sistema, após a instalação e entrega do mesmo.

3.4 O software gestor de controle de acesso deverá prover acesso web das funcionalidades do sistema com diferentes níveis de permissão: usuários administradores terão acesso completo às funcionalidades, enquanto outros usuários como por exemplo, operadores e vigilantes terão permissões mais restritas.

3.4.1 É necessário que o acesso ao software gestor de controle de acesso seja via navegador *Web* através do protocolo HTTPS e seja suportado por navegadores como Mozilla Firefox e/ou Google Chrome, permitindo assim um acesso fácil e seguro ao software gestor de controle de acesso.

3.4.2 O software gestor de controle de acesso deverá suportar o uso de bases de usuários do tipo *Active Directory* ou LDAP, evitando assim o cadastramento de usuários que já encontram-se em bases do Instituto Federal.





3.5 O software gestor de controle de acesso deverá permitir o uso com PCs, celulares e tablets.

3.6 O software gestor de controle de acesso deverá prover logs para fins de auditoria em relação a alterações feitas por operadores e administradores do sistema de acesso.

3.7 O software gestor de controle de acesso deverá fornecer registros detalhados das entradas e saídas de pessoas no campus.

3.8 Para fins de auditoria, o software gestor de controle de acesso deverá fornecer registros detalhados das atividades realizadas dentro do sistema pelos usuários que possuem acesso a ele.

3.8 O software gestor de controle de acesso deverá possibilitar a visualização em tempo real dos usuários que entraram e/ou saíram do Campus.

3.9 O software gestor de controle de acesso deverá exibir relatórios personalizáveis e detalhados, que serão elaborados pela gestão do IFC.

3.10 O software gestor de controle de acesso deverá permitir a integração com as câmeras de CFTV, já utilizadas pelo IFC;

3.11 O software gestor de controle de acesso deverá apresentar uma página do tipo "*dashboard*" que mostre aos usuários administradores do sistema os gráficos quantitativos de acessos autorizados e dos últimos acessos realizados, preferencialmente com foto, data e hora dos usuários que realizaram os últimos acessos ao Campus. Para os profissionais vigilantes com cadastro e acesso ao sistema de gestão de controle de acesso, o software deverá mostrar uma página que mostre em tempo real, as entradas e saídas por ele monitoradas.

3.11 O sistema deverá prover a identificação do uso de máscara, com objetivo de orientar quanto à necessidade, sendo obrigatória para liberar o acesso ou não, podendo ser configurada conforme demanda.

3.12 O sistema deverá permitir o acionamento de controladores de acesso através do software da gestão de acesso, para, por exemplo, liberar passagem nas cancelas e/ou catracas.

3.13 O sistema deve, de forma autônoma e funcionamento *default*, bloquear tanto a entrada como a saída de usuários não cadastrados. Se for necessária uma liberação manual para pessoas não cadastradas, o sistema deve registrar a data e a hora do evento, além de identificar o usuário responsável pela autorização.

3.13.1 O sistema deverá funcionar em ao menos três modos diferentes: (1) normal, ou *default*; (2) emergência, quando libera-se todos os dispositivos de entrada e saída e (3) *lockdown* onde todos os dispositivos são bloqueados.

3.13.1 O sistema deverá oferecer, para casos específicos, a funcionalidade de botoeira, permitindo a entrada ou saída através de um botão previamente instalado na guarita cadastrada no sistema.

3.13 O sistema deverá ter compatibilidade com o padrão IEEE 802.1q (VLAN).





3.14 O sistema deverá ter compatibilidade com ambiente de virtualização para alocar o sistema operacional que irá receber o software de gestão dos controladores de acesso. Se for necessário uso de licença de sistema operacional ou qualquer outro software relativo ao serviço contratado, a CONTRATADA deverá fornecê-las.

3.15 É desejável que o sistema possua compatibilidade com os protocolos de monitoramento de rede ICMP (RFC 792) e protocolo SNMP (RFC 1157), sendo obrigatório a compatibilidade com pelo menos um dos dois protocolos deste item.

3.16 O sistema deve ter suporte ao protocolo SIP, para integração com sistema de telefonia, possibilitando que através do terminal de controle de acesso tenhamos teclas configuráveis para chamar portaria ou setores específicos em caso de usuários sem cadastramento de face, ou que possam ser atendidos em conversação por voz.

3.17 Os equipamentos de controle de acesso devem funcionar em modo de contingência *offline* para garantir que, caso o software gestor de controle de acesso falhe (ou perca conectividade temporariamente), os equipamentos controladores possam manter suas operações de entrada e saída sem comprometer as funcionalidades.

3.18 O sistema deverá ser compatível com sistemas operacionais Linux ou Microsoft Windows em suas versões mais recentes.

4. Recursos Relacionados a Hospedagem de Software

4.1 O software de gerenciamento de controle de acesso deverá ser instalado no ambiente virtualizado já existente do Campus (*on-premises*), sendo que este ambiente será disponibilizado pela CONTRATANTE, através da sua infraestrutura de TI e de pessoal do Campus;

4.1.1 Entende-se por ambiente virtualizado a disponibilização de uma máquina virtual contendo os seguintes recursos mínimos: 4vCPUs, 200GB de armazenamento, 16 GB de memória RAM, 4MB de memória de vídeo, 1 display virtual;

4.2 Neste ambiente virtualizado disponibilizado pela CONTRATANTE não estão incluídas licenças de sistema operacional, antivírus ou quaisquer outros softwares ou elementos necessários para o bom funcionamento do sistema, os quais devem ser disponibilizados pela CONTRATADA.

4.3 Caso o software de gerenciamento de controle de acesso seja compatível apenas com sistema operacional Microsoft Windows, a CONTRATADA deverá fornecer as seguintes licenças para uso na máquina virtual do servidor onde estará hospedado o software gestor do sistema de controle de acesso:

4.3.1 Sistema Operacional Microsoft Windows 11 (versão Professional) ou Microsoft Windows Server 2019 Standard nas versões x64 ou superiores;

4.3.2 Software antivírus atualizado;

5. Recursos relacionados a estação de trabalho para operador, destinada ao cadastramento de faces.



5.1 A empresa CONTRATANTE fornecerá computador completo (computador, mouse, teclado e monitor) do tipo “*small desktop*” com configuração mínima de hardware e software: Processador de 13ª Geração Intel® Core™ i5-13500 (14 Núcleos, 20MB, 2.50 GHz to 4.50 GHz, 65W), contendo: placa de vídeo integrada Intel®, sistema operacional Windows Pro 11 em português licenciado, SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35), 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200 MT/s expansível até 64GB, placa de rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, Bluetooth, *power supply unit* (PSU) interno 180W, bronze. Na parte frontal deverá ter: botão liga/desliga, indicador de atividade da unidade de disco rígido, entrada de áudio universal e ao menos quatro (4) portas USB sendo duas (2) do tipo USB 2.0 e duas (2) do tipo USB 3.2 de 1ª geração. Na parte traseira, deverá ter ao menos duas entradas de vídeo sendo elas: HDMI 1.4b com resolução máxima compatível com até 1920 x 1200 pixels a 60Hz e *display port* (DP) 1.4a de resolução máxima compatível de até 4096 x 2304 pixels a 60Hz. Deve possuir ainda: indicador de diagnóstico da fonte de alimentação, slot do cabo de segurança, anel de cadeado, dois slots de expansão para placa de vídeo sendo 1 slot PCIe x16 de meia altura de 3ª geração e 1 slot PCIe x1 de meia altura de 3ª geração. Deve possuir também: slots adicionais de expansão internos, sendo 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido e por fim 2 slots SATA 3.0 para disco rígido de 2,5 polegadas/3,5 polegadas e unidade óptica compacta. Para fins de facilitar a garantia, o suporte técnico e a manutenção do parque de equipamentos do IFC, o monitor deverá ser da mesma marca do computador. Monitor deverá ter ao menos 23.8" (vinte três ponto oito polegadas) de tamanho na vertical, tecnologia de painel IPS, resolução mínima Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, slot de segurança, conector de alimentação de energia, duas (2) portas HDMI 1.4, porta de saída de áudio, teclado preto com fio e mouse preto com fio ambos da mesma marca do computador e do monitor para fins de compatibilidade, suporte e garantia.

5.2 A empresa CONTRATADA deverá fornecer uma câmera do tipo Webcam, de alta definição, e 100% compatível com o sistema de controle de acesso e com o sistema operacional da estação de trabalho do operador, destinada ao cadastramento de faces. O cadastramento das faces não poderá ser prejudicado e/ou comprometido em função da baixa qualidade da câmera ou de quaisquer outros equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA.

5.3 Considerações sobre o ambiente ideal no cadastramento de faces:

5.3.1 Fundo branco com iluminação uniforme de 300 a 500 lúmens, evitando efeito de sombra no momento do cadastramento das faces, caso o ambiente onde será feito o cadastramento de faces não atenda às necessidades de iluminação, fica por conta da CONTRATADA corrigir a iluminação e disponibilizar tela de projeção retrátil para atender a demanda caso não tenha um local adequado com fundo branco para o cadastramento das faces.

6. Interconexão dos equipamentos de controle de acesso com a rede lógica do IFC

6.1 A CONTRATADA deverá prover o cabeamento estruturado do tipo CAT6 ou CAT5e, do tipo F/UTP com dupla capa, 100% de cobre, utilizando regras e normas vigentes de instalação de cabeamento estruturado e tendo como base as melhores práticas de mercado. Este cabeamento estruturado possibilitará a interconexão dos equipamentos de controle de acesso que necessitam estar conectados à rede lógica do Campus através do rack e switch da Guarita.





6.1.1 A justificativa para a utilização do cabo F/UTP com dupla capa se dá pelo fato de que o acesso dos cabos às catracas é pelo piso, e por consequência, estando sujeito a intempéries principalmente relativos a água de limpeza, enquanto que os demais controladores são externos e portanto mais suscetíveis ao tempo. O objetivo é maximizar o tempo de vida útil destes cabos e por consequência do sistema como um todo.

6.2 A CONTRATADA deverá também: a) fazer a identificação e teste de cada cabo de rede através do uso de etiquetas específicas para cabeamento estruturado; b) prover e utilizar-se de patch panel CAT5e/CAT6 (dependendo do cabeamento instalado) e do tipo “descarregado” com ao menos 24 portas e no mínimo 1U de altura para conectar o cabeamento novo e manter o cabeamento já pré-existente; c) utilizar os módulos “jack” (keystone) RJ45 categoria CAT5e ou CAT6, dependendo do cabeamento estruturado utilizado, possibilitando o uso de todas as portas do patch panel ao mesmo tempo; d) prover e utilizar patch cord, da mesma categoria do cabeamento, para interconectar o patch panel instalado ao switch já pré-existente do rack e assim realizar a comunicação dos equipamentos de controle de acesso a rede do Campus;

6.3 A CONTRATANTE fornecerá portas de rede TCP/IP RJ45 Gigabit Ethernet provenientes de switch para conexão dos controladores faciais e computador de cadastramento com a rede local e Internet.

6.4 O cabeamento de rede lógica deverá suportar a velocidade de 1Gbps em até 100 metros obrigatoriamente, para cada cabo lógico, independente da velocidade de interface de rede dos equipamentos controladores.

7. Catracas, cancelas e controladores de acesso

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar na parte interna da Guarita do Campus duas catracas (C1 e C2) para controle de acesso de pessoal, conforme desenho do Anexo I. As catracas deverão permitir fluxo de acesso nos dois sentidos, tendo para isso dois (2) controladores faciais para cada catraca.

7.2 Tendo em vista o fluxo de veículos e demandas atuais e futuras, assim como a vida útil das duas cancelas que estão atualmente operando no Campus, a CONTRATADA fará a substituição das cancelas atuais e o fornecimento e a instalação de duas cancelas novas, conforme desenho do Anexo I.

7.3 Levando em consideração as medidas do projeto que consta no Anexo I, a CONTRATADA deverá dimensionar o tamanho da barreira ideal para o fechamento do acesso de entrada e saída, e o número de ciclos de abertura/fechamento de acordo com o fluxo hora dos veículos no acesso às dependências do instituto.

7.4 As novas cancelas que serão fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão possuir o recurso de fechamento automático com tempo de 8s a 90s. Permitindo interrupção deste ciclo de fechamento automático, a ser utilizado em situações em que a cancela deverá permanecer aberta por algum período, podendo ser controladas pelo colaborador presente na Guarita, reativando o ciclo de fechamento automático quando desejar.



7.5 As proteções anti esmagamento deverão ser instaladas pela CONTRATADA de forma a evitar colisão dos veículos com as barreiras das cancelas de entrada e saída, utilizando o sistema de laço indutivo.

7.6 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar na parte externa da Guarita do Campus dois (2) controladores faciais para controle de acesso de pessoal em veículos, conforme desenho do Anexo I. Estes controladores estarão interligados às duas (2) cancelas de entrada (1) e saída (1), fazendo o acionamento das mesmas quando o leitor facial autorizar o acesso.

7.7 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar um no-break para permitir que em caso de queda de energia elétrica, as catracas e cancelas sejam colocadas em estado “aberto” de maneira automática, liberando a passagem de maneira temporária, ou seja, para não prejudicar o acesso entrada/saída do Campus para pessoas e veículos quando o campus estiver sem energia elétrica.

7.7.1 O no-break deverá ser posicionado em local a ser definido e, comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, preferencialmente próximo as cancelas e catracas, em ambiente fechado e protegido.

7.8 A CONTRATADA fornecerá 50 tags RFID que poderão ser utilizadas junto aos controladores faciais em situações extraordinárias e definidas posteriormente pela CONTRATANTE.

7.8.1 A empresa CONTRATANTE poderá estar adquirindo TAGs “extras” se houver a necessidade. Fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA a indicação de qual modelo de TAG é compatível com os controladores faciais instalados pela CONTRATADA.

7.9 Os controladores de acesso instalados, independente do ambiente interno ou externo, deverão possuir, no mínimo, índice de proteção IP55.

7.10 Os controladores de acesso deverão permitir tanto o uso de “tags” RFID como as faces como formas de autenticação/autorização.

7.11 Os controladores de acesso deverão possuir ao menos: uma (1) interface de rede Ethernet de no mínimo 10/100 *megabits* de velocidade, uma (1) interface do tipo RS-485 e uma (1) interface *Wiegand*.

7.12 Os controladores de acesso deverão possuir um *display* LCD TFT colorido com tela capacitiva sensível ao toque de pelo menos três polegadas e meia (3,5”).

7.13 A precisão da verificação do rosto pelos controladores de acesso deverá ser maior ou igual a 99%.

7.14 O controlador de acesso deverá apresentar tempo de reconhecimento facial inferior a um (1) segundo, para leitura das faces, mesmo com o aparelho já tendo em memória o cadastro do número máximo de faces suportadas pelo equipamento.

7.15 Os controladores de acesso deverão possuir ao menos duas (2) lentes e/ou câmeras com resolução mínima de 1080p com tecnologias de luz visível e luz noturna para fazer a leitura das faces.





7.16 Os controladores de acesso deverão ter detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital.

7.17 A empresa CONTRATADA deverá fornecer, se necessário, os módulos de acionamento externo, bem como fontes de alimentação elétrica e demais dispositivos que garantam o bom funcionamento do sistema.

8. Circuitos elétricos e alimentação dos equipamentos

8.1 Os circuitos elétricos que se encontram em uso, alimentando as cancelas, catracas e controladores atualmente, após passar por avaliação da CONTRATADA, poderão ser utilizados nas novas demandas, para alimentar os novos equipamentos, caso estejam em boas condições, observando as normativas NBR 13570 e NBR5410.

8.2 Os disjuntores e fontes de alimentação relacionados às cancelas, catracas e controladores deverão estar devidamente etiquetados pela CONTRATADA nos quadros elétricos da Guarita, para fácil identificação e utilização, sendo atualizado no projeto em caso de alterações.

8.3 A alimentação elétrica e nobreak para o servidor que hospeda o software de gerenciamento dos controladores de acesso, banco de dados e credenciais de acesso, serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

8.4 Toda e qualquer ligação elétrica do sistema de controle de acesso deverá seguir a norma ABNT NBR 14136, principalmente com relação ao aterramento elétrico e atendendo às exigências da norma brasileira para instalações elétricas, ABNT NBR 5410:2004.

9. Considerações complementares

9.1 Todas as recomendações contidas neste documento visam atender as demandas de forma eficiente em conformidade às normativas vigentes, balizando as boas práticas na implantação deste projeto, tendo como valores referência para os equipamentos que podem ser dimensionados conforme a marca e modelo adotadas, desde que não tenham impacto ou alterações que impliquem em prejuízo ao desempenho ou não atendimento das funcionalidades relacionada a demandas descritas neste documento.

9.2 O sistema instalado pela CONTRATADA deverá suportar um fluxo de acesso de 4.000 acessos por dia, com uma previsão de utilização de até 20 equipamentos de controle de acesso no campus. Destes, 6 estão incluídos neste projeto e os outros 14 são reservados para atender demandas futuras, como por exemplo, o controle de acesso a laboratórios. Não é necessário fornecer licença de uso para além das seis (6) unidades controladoras que serão instaladas neste momento, ou seja, na hipótese de ampliação futura do sistema de controle de acesso a empresa CONTRATANTE deverá buscar as novas licenças.

9.3 O sistema instalado pela CONTRATADA deverá suportar o cadastramento e utilização simultânea de até 3000 faces e pelo menos 150 tags RFID para utilização nos controladores faciais.



9.3 Caso ocorra alguma alteração não prevista em projeto ou no presente descritivo, devem passar por avaliação da equipe de TI e diretorias da instituição CONTRATANTE, para aprovação. Estando de acordo deverão ser retificadas as alterações no projeto e descritivo do mesmo.

9.4 Não será permitido a instalação de cabeamento de rede lógica que não seja 100% cobre.

9.5 O sistema deverá permitir a instalação futura de controladores do tipo antena RFID UHF e acessórios necessários para o controle de acesso de veículos. O software gestor de controle de acesso deverá permitir o cadastro deste tipo de equipamento e das leituras de TAGs deste tipo, sendo o software gestor de controle de acesso a principal forma de gerenciamento do sistema.

9.6 Para fins de manutenção, suporte e compatibilidade o software gestor de controle de acesso e os controladores faciais devem ser da mesma marca e fabricante.

9.7 Se houver necessidade, a empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte de catraca para os controladores faciais.

9.8 A empresa CONTRATADA deverá fornecer protetor para proteger controladores faciais externos, da ação de chuva e/ou sol visando garantir uma maior durabilidade dos controladores e melhor leitura das faces.

10. Manutenção, suporte, repasse de conhecimento e garantia

10.1 Os critérios de manutenção corretiva, preventivas e preditiva do sistema compõem uma parte importante do conjunto para a utilização de forma fluida, minimizando paradas e transtornos na operação diária relacionada ao acesso por parte dos alunos e colaboradores.

10.2 A CONTRATADA deverá fornecer suporte presencial por, ao menos, trinta e seis (36) meses a pós a entrega do sistema, observando o prazo limite máximo de 24h para atendimento presencial após a abertura do chamado.

10.3 A CONTRATADA irá instruir os técnicos da CONTRATANTE formas de mitigar os possíveis problemas para que não haja prejuízo no acesso ao Campus, até a chegada do atendimento presencial.

10.4 A CONTRATADA poderá fornecer suporte remoto como alternativa ao suporte presencial, desde que ambas as partes concordem. Caso o problema não venha a ser corrigido nas primeiras 8 (oito) horas de atendimento remoto, a empresa CONTRATADA deverá obrigatoriamente partir para o atendimento presencial obrigatoriamente.

10.5 Considera-se para os fins deste projeto que o termo “entrega do sistema” refere-se ao conjunto de atividades realizadas e finalizadas como: instalação de todas as partes e funcionalidades, testes, ajustes e colocação do sistema em produção, ou seja, o sistema só será considerado entregue após o cadastramento facial de usuários e os testes de acesso em catracas e cancelas.

10.6 Os chamados de suporte deverão ocorrer através de e-mail, *whatsapp* ou algum outro canal de comunicação, que possibilite auditar a data e hora da abertura do chamado e assim permitir o cumprimento das regras de atendimento presencial ou remoto.



10.7 Os profissionais da CONTRATADA deverão possuir registro atualizado no órgão de classe relacionado, estando aptos a emitir termo de responsabilidade técnica caso seja necessário.

10.8 Todas as partes do sistema de controle de acesso, ou seja, software, equipamentos controladores, cabeamento, catracas, cancelas, etc. deverão ter garantia de, ao menos, doze (12) meses a contar da instalação do sistema pela CONTRATADA.

10.8.1 A garantia das baterias do no-break que será fornecido e instalado deverá ser de pelo menos três (3) anos.

10.9 A CONTRATADA deverá utilizar, ao menos, um (1) dia de serviço somente para repassar à CONTRATANTE todo o conhecimento e técnicas utilizadas na execução do serviço, incluindo as características individuais de instalação e configuração, em conformidade com o parágrafo primeiro o do Art. 93 da Lei nº 14.133/2021 a fim de que a CONTRATANTE possa realizar suas atividades sem necessidade de contratação externa. Entende-se por repasse de conhecimento, as explicações técnicas feitas de forma detalhada visando demonstrar aos técnicos da CONTRATANTE as formas, funcionalidades, requisitos e classes. Também será repassado o conhecimento técnico a respeito de todo o ciclo de configuração do sistema, ou seja, a instalação do sistema em ambiente virtualizado, backup e restore, configuração de licenças, cadastramento de usuários (leitura facial ou RFID), melhores práticas para cadastramento facial, testes, criação de grupos, geração de relatórios, customizações, cadastramento de controladores, integração de controladores em catracas e cancelas, visualização em tempo real, *troubleshooting* de problemas mais comuns e outros assuntos pertinentes que poderão ser repassados pela CONTRATANTE.

11. Descritivo de equipamentos e serviços, com suas respectivas quantidades, a serem realizados e/ou fornecidos pela CONTRATADA:

Equipamento/Serviço	Qtde.	Mais informações
Controladores faciais TCP/IP e acessórios	6	Um para entrada de veículos, um para saída de veículos e dois para cada catraca, conforme projetos em anexo.
Módulos de acesso externo	6	Se necessário, para integrar os controladores em cancelas, catracas, etc.. e fornecer energia para os equipamentos.
Fonte de alimentação	6	Se necessário, fonte de alimentação para os controladores
Cancelas compatíveis com os controladores faciais	2	Será feita a substituição das cancelas antigas e a instalação das novas. Estas cancelas estarão conectadas aos dois (2) controladores faciais do acesso de veículos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Luzerna



Catracas compatíveis com os controladores faciais	2	Será feita a substituição das catracas antigas e a instalação das novas. Cada catraca deverá estar conectada a dois (2) controladores faciais (entrada e saída) cada. Totalizando (4) quatro controladores.
Alteração de catraca existente PNE para permitir abertura manual	1	A empresa CONTRATADA fará alteração na catraca PNE para que essa seja ativada manualmente por uma pessoa colaboradora da recepção.
Cabeamento estruturado	6	Interconexão dos controladores faciais com a rede lógica do IFC.
Patch Panel descarregado de no mínimo 24 Portas e 1U de altura	1	Equipamento para o cabeamento estruturado
Keystone RJ45 compatível com cabeamento e patch panel	6	Equipamento para o cabeamento estruturado. Para possibilitar a conexão ao patch panel.
Patch cord	6	Equipamento para o cabeamento estruturado. Fará a ligação do patch panel com o switch.
Cabeamento elétrico de controladores	6	Ligação elétrica dos controladores faciais.
Cabeamento elétrico de cancela	2	Interconexão dos controladores faciais com as cancelas de entrada e saída de veículos.
Computador Desktop com teclado, mouse e monitor	1	Computador que ficará na recepção do Campus com o intuito de fazer o cadastramento das faces de servidores e alunos. Este computador será fornecido pela empresa CONTRATADA e deverá ser 100% compatível com o software gestor de acesso de controle e a webcam
Licença para Sistema Operacional Microsoft Windows 11 (versão Professional) ou Microsoft Windows Server 2019 Standard nas versões x64 ou superiores;	1	O software do sistema de acesso será instalado preferencialmente em máquina virtual utilizando-se desta licença.
Licença para software gestor de controle de acesso	1	A empresa CONTRATADA deverá, se necessário, fornecer licença vitalícia para o uso do software gestor de controle de acesso



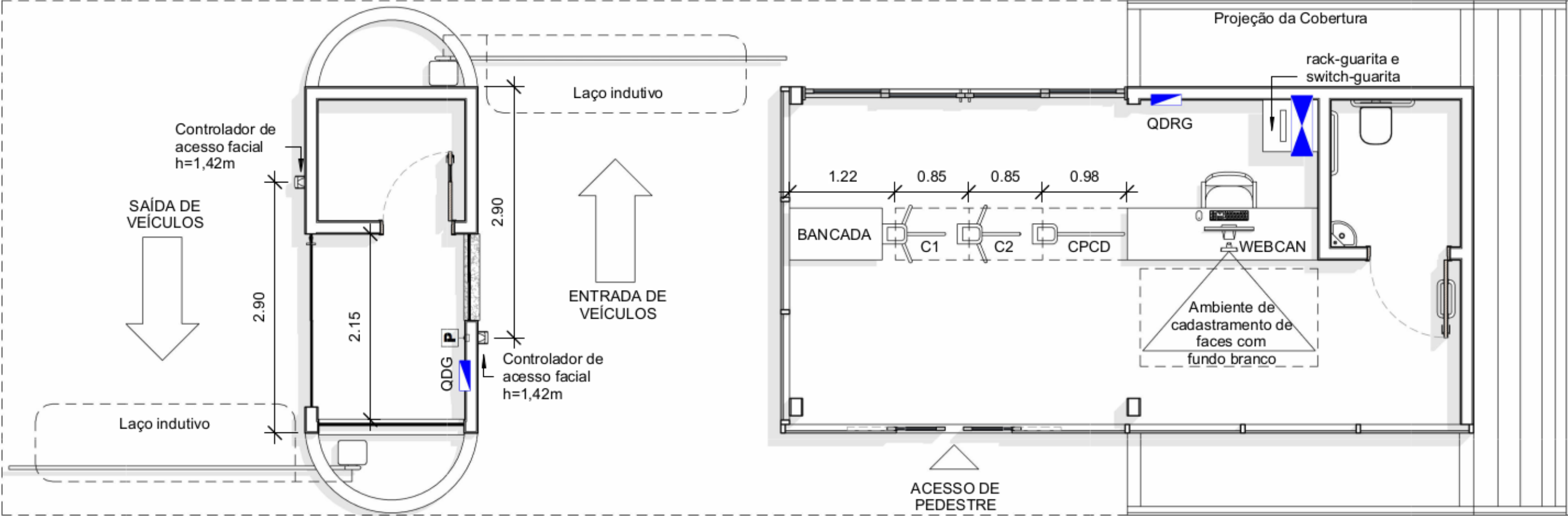


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Luzerna



Webcam de alta definição e compatível com sistema de identificação facial	1	Para garantir o correto funcionamento do cadastramento de faces, a empresa CONTRATADA deverá fornecer Webcam 100% compatível com o sistema de controle de acesso, para fazer o cadastro das faces com precisão.
Tela de projeção retrátil	1	Para garantir o correto funcionamento do cadastramento de faces, a empresa CONTRATADA deverá, se necessário, prover e instalar uma tela de projeção retrátil.
No-break	1	No-break para permitir a abertura das cancelas e catracas, ou seja, manter o estado dos equipamentos em aberto, após a queda de energia.
Tags RFID	50	Tags que podem ser utilizadas com os controladores faciais para situações extraordinárias.

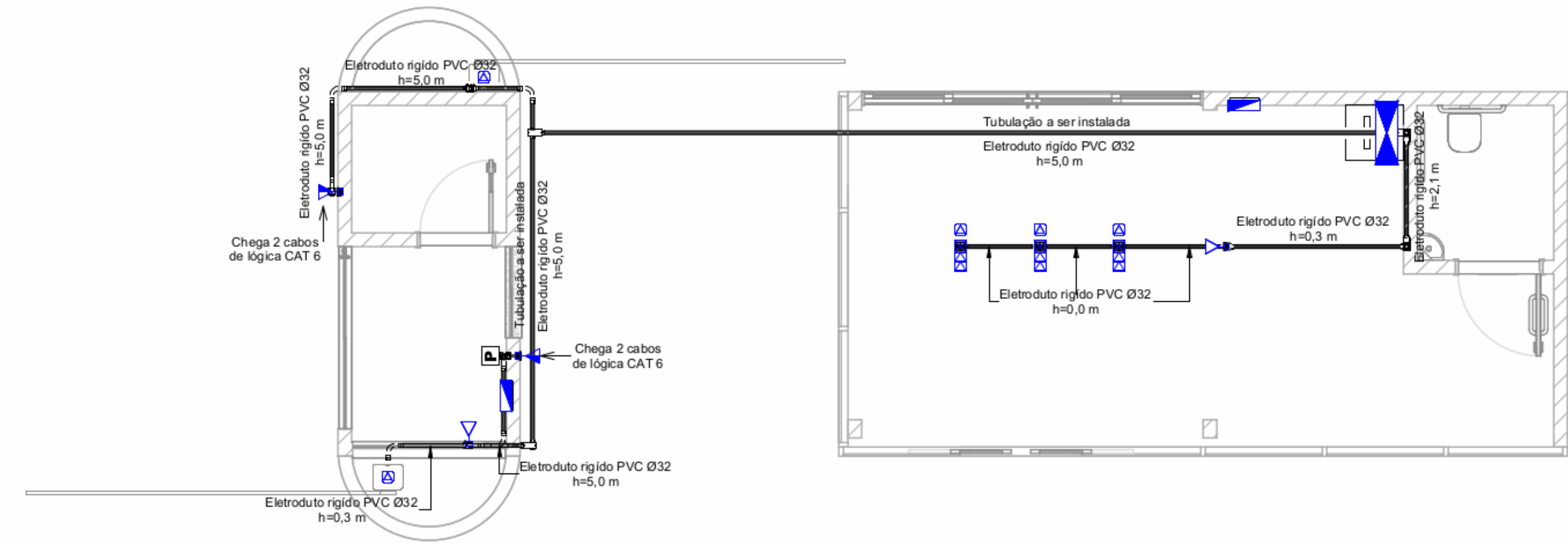




LEGENDA DE PONTOS	
	Catraca de Entrada e Saída, com reconhecimento facial
	Catraca PCD de Entrada e Saída (EXISTENTE)
	Quadro de distribuição instalações elétricas
	Rack 8Us para cabeamento estruturado, instalado na parede
	 Botãoeira com retenção 1NA

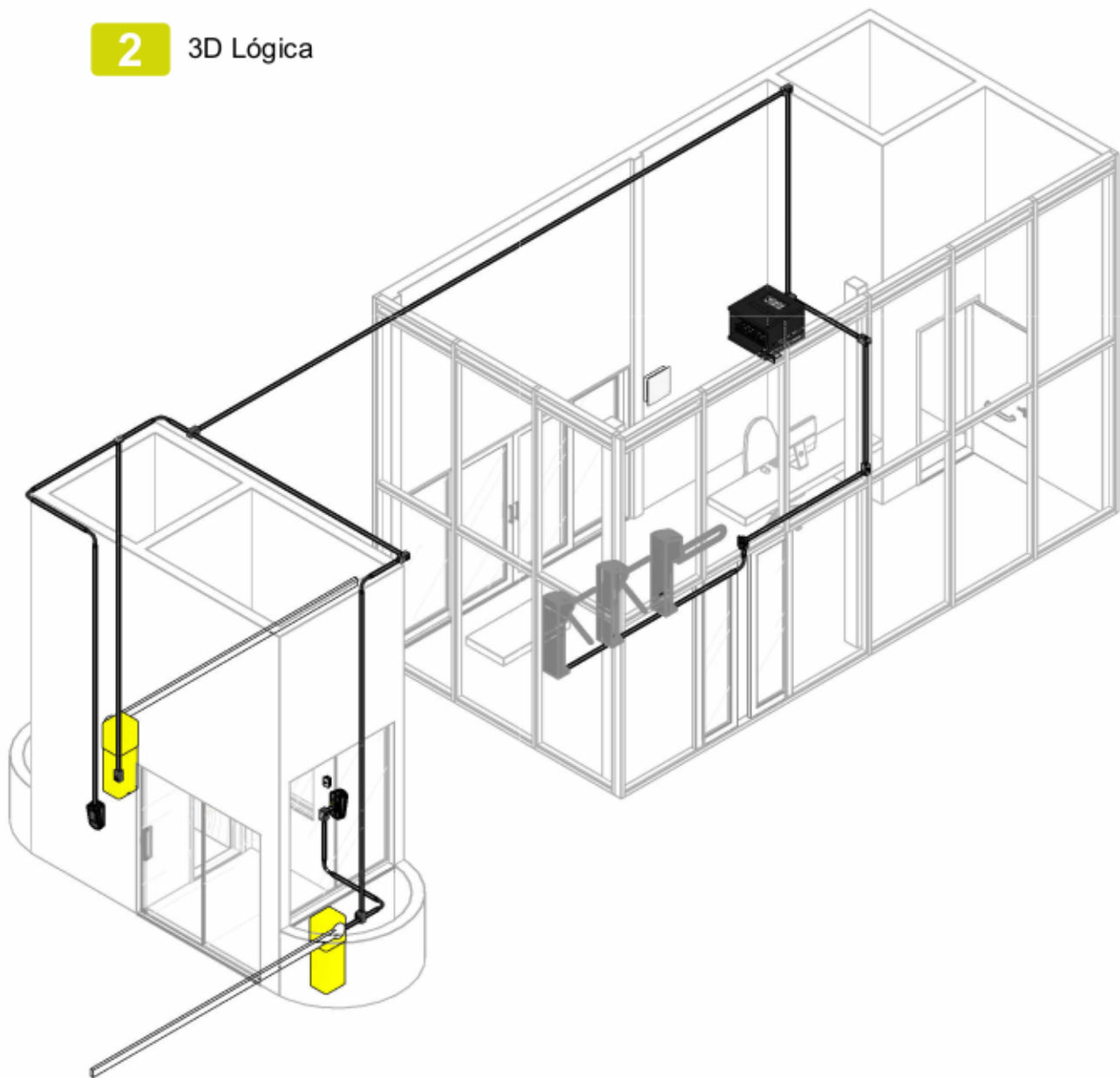
1 Planta baixa - Cabeamento

ESCALA: 1 : 50



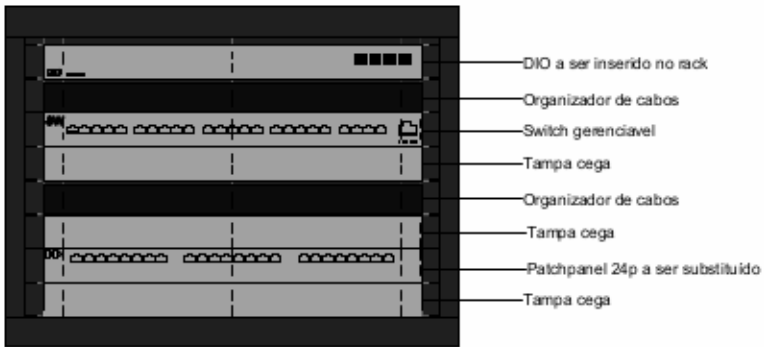
LEGENDA	
	Rack 8Us para cabeamento estruturado, instalado na parede
	Quadro geral de luz e força embutido
	Ponto de rede RJ45 instalado na parede, h=30cm do piso acabado
	Ponto de rede RJ45 instalado na parede, h=142cm do piso acabado (consultar sugestões do fabricante)
	Ponto de rede RJ45 instalado embutido no piso
	Ponto existente de tomada embutido no piso 2P+T, 10A

2 3D Lógica



3 Disposição dos equipamentos do rack

ESCALA: 1 : 10



Estudo Técnico Preliminar 269/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23475.001216/2024-97

2. Descrição da necessidade

Infelizmente, nos últimos anos, o Brasil tem testemunhado diversos incidentes de violência em ambientes escolares, que variam desde agressões físicas até tragédias mais graves, como ataques armados. Esses incidentes têm provocado debates acalorados sobre as causas subjacentes e as medidas necessárias para prevenir tais eventos no futuro.

Muitas instituições enfrentam desafios na implementação de medidas eficazes de segurança, como cercas, câmeras de vigilância e controle de acesso. A falta de investimento em segurança física é um dos principais fatores que podem deixar as escolas vulneráveis a ataques.

Portanto, não se trata apenas de proteger o patrimônio da instituição, mas sim para, principalmente, garantir a segurança e bem-estar dos estudantes, professores, funcionários e visitantes. Nesse contexto, a implantação de um sistema de controle de acesso facial pode ser uma medida crucial para fortalecer as medidas de segurança existentes.

Em primeiro lugar, é importante reconhecer que os métodos tradicionais de controle de acesso, como cartões de identificação ou senhas, têm algumas limitações. Cartões podem ser perdidos, roubados ou até mesmo compartilhados, enquanto senhas podem ser esquecidas, facilmente adivinhadas ou comprometidas. Um sistema de controle de acesso facial, por outro lado, oferece uma camada adicional de segurança, uma vez que a identificação é baseada em características únicas do rosto de cada indivíduo, tornando-a muito mais difícil de ser falsificada ou contornada.

Além disso, um sistema de controle de acesso facial é altamente conveniente. Não requer que os usuários carreguem consigo cartões ou se lembrem de senhas, simplificando o processo de entrada e saída do campus. Isso não apenas aumenta a eficiência, mas também reduz o tempo de espera nas entradas, melhorando a experiência geral dos usuários.

Outra vantagem importante é a capacidade de monitoramento em tempo real que um sistema de controle de acesso facial oferece. Com a tecnologia adequada, é possível identificar imediatamente qualquer tentativa de acesso não autorizado ou a presença de indivíduos indesejados no campus. Isso poderá

permitir uma resposta rápida e eficaz a potenciais ameaças, ajudando a manter um ambiente seguro para todos.

Além disso, a implementação de um sistema de controle de acesso facial pode ajudar na gestão de dados e na conformidade com regulamentos de privacidade. Com a devida proteção e gerenciamento dos dados biométricos dos usuários, é possível garantir que a privacidade e a integridade dessas informações sejam preservadas, ao mesmo tempo em que se cumprem as leis e regulamentações pertinentes.

Em resumo, a implantação de um sistema de controle de acesso facial tende a ser uma medida eficaz e eficiente para reforçar a segurança no campus Luzerna ao proporcionar uma solução mais segura, conveniente e inteligente de controle de acesso, esse sistema pode contribuir significativamente para a proteção e tranquilidade de toda a comunidade acadêmica. Além das questões relacionadas à segurança física, este sistema permitirá também auditar a entrada e saída do campus através de um gerenciamento centralizado e disponível para a gestão do IFC.

Esta contratação está ligada aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento estratégico do IFC 2024 /2028:

OE 17 - Consolidar e adequar infraestrutura física e de TI

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação	Felipe Volpato

4. Necessidades de Negócio

Contratação de empresa para fornecer e instalar sistema de controle de acesso facial para o Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna- implantação de um sistema de controle de acesso para pedestres e veículos via rede TCP/IP a ser instalado nas dependências do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna – SC, Av. Frei João, nº 550, Centro, mais especificamente no bloco da Guarita, onde se encontra também a recepção principal do Campus.

Funcionalidades: Resolver pontos relacionados à segurança, melhoria na gestão de acessos e rastreabilidade do fluxo de pessoas e veículos ao acessar as dependências do instituto, através da tecnologia de autenticação facial.

Envolvidos: Servidores da Tecnologia da informação e Servidores da Infraestrutura do Campus

5. Necessidades Tecnológicas

Requisitos relacionados a fornecimento de produtos e serviços.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normativas NBR 14565, NR 10 e NR 35. Os profissionais da CONTRATADA deverão interagir com servidores da área técnica da CONTRATANTE para detalhamento e agendamento dos procedimentos.

Toda a infraestrutura (tubos, eletrodutos, calhas, cabos, caixas, tomadas e outros acessórios) necessária para instalações lógicas e elétricas deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA de forma a não interferir esteticamente no aspecto visual da unidade. Para garantir a vida útil e menor manutenção do sistema, nenhum cabo deverá ficar aparente mesmo aqueles passados por dentro de acabamento/forro.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões já existentes em cada local, devendo a CONTRATADA incluir na proposta os custos (diretos e indiretos) como eventuais quebras e recomposição de materiais para passagem dos eletrodutos, telhas, calhas e instalação de tomadas, por exemplo.

Requisitos e funcionalidades do sistema

O software gestor de controle de acesso deverá adotar e gerenciar, de maneira unificada e intuitiva, todos os controladores faciais, caracterizando-se como uma única solução para gestão de controladores de acesso.

Em caso de necessidade de licença para o software de controle de acesso ou para uso dos controladores, a empresa contratada deverá fornecer licenças perpétuas, ou seja, que não tem prazo de validade.

Todos os acessos às partes do software gestor de controle de acesso, inclusive do banco de dados, deverão ser repassados à empresa CONTRATANTE, não sendo permitido que a CONTRATADA detenha para si somente, o acesso a qualquer parte do sistema, após a instalação e entrega do mesmo.

O software gestor de controle de acesso deverá prover acesso web das funcionalidades do sistema com diferentes níveis de permissão: usuários administradores terão acesso completo às funcionalidades, enquanto outros usuários como por exemplo, operadores e vigilantes terão permissões mais restritas.

É necessário que o acesso ao software gestor de controle de acesso seja via navegador *Web* através do protocolo HTTPS e seja suportado por navegadores como Mozilla Firefox e/ou Google Chrome, permitindo assim um acesso fácil e seguro ao software gestor de controle de acesso.

O software gestor de controle de acesso deverá suportar o uso de bases de usuários do tipo *Active Directory* ou LDAP, evitando assim o cadastramento de usuários que já encontram-se em bases do Instituto Federal.

O software gestor de controle de acesso deverá permitir o uso com PCs, celulares e tablets.

O software gestor de controle de acesso deverá prover logs para fins de auditoria em relação a alterações feitas por operadores e administradores do sistema de acesso.

O software gestor de controle de acesso deverá fornecer registros detalhados das entradas e saídas de pessoas no campus.

Para fins de auditoria, o software gestor de controle de acesso deverá fornecer registros detalhados das atividades realizadas dentro do sistema pelos usuários que possuem acesso a ele.

O software gestor de controle de acesso deverá possibilitar a visualização em tempo real dos usuários que entraram e/ou saíram do Campus.

O software gestor de controle de acesso deverá exibir relatórios personalizáveis e detalhados, que serão elaborados pela gestão do IFC.

O software gestor de controle de acesso deverá permitir a integração com as câmeras de CFTV, já utilizadas pelo IFC;

O software gestor de controle de acesso deverá apresentar uma página do tipo "*dashboard*" que mostre aos usuários administradores do sistema os gráficos quantitativos de acessos autorizados e dos últimos acessos realizados, preferencialmente com foto, data e hora dos usuários que realizaram os últimos acessos ao Campus. Para os profissionais vigilantes com cadastro e acesso ao sistema de gestão de controle de acesso, o software deverá mostrar uma página que mostre em tempo real, as entradas e saídas por ele monitoradas.

O sistema deverá prover a identificação do uso de máscara, com objetivo de orientar quanto à necessidade, sendo obrigatória para liberar o acesso ou não, podendo ser configurada conforme demanda.

O sistema deverá permitir o acionamento de controladores de acesso através do software da gestão de acesso, para, por exemplo, liberar passagem nas cancelas e/ou catracas.

O sistema deve, de forma autônoma e funcionamento *default*, bloquear tanto a entrada como a saída de usuários não cadastrados. Se for necessária uma liberação manual para pessoas não cadastradas, o sistema deve registrar a data e a hora do evento, além de identificar o usuário responsável pela autorização.

O sistema deverá funcionar em ao menos três modos diferentes: (1) normal, ou *default*; (2) emergência, quando libera-se todos os dispositivos de entrada e saída e (3) *lockdown* onde todos os dispositivos são bloqueados.

O sistema deverá oferecer, para casos específicos, a funcionalidade de botoeira, permitindo a entrada ou saída através de um botão previamente cadastrado no sistema.

O sistema deverá ter compatibilidade com o padrão IEEE 802.1q (VLAN).

O sistema deverá ter compatibilidade com ambiente de virtualização para alocar o sistema operacional que irá receber o software de gestão dos controladores de acesso. Se for necessário uso de licença de sistema operacional ou qualquer outro software relativo ao serviço contratado, a CONTRATADA deverá fornecê-las.

É desejável que o sistema possua compatibilidade com os protocolos de monitoramento de rede ICMP (RFC 792) e protocolo SNMP (RFC 1157), sendo obrigatório a compatibilidade com pelo menos um dos dois protocolos deste item.

O sistema deve ter suporte ao protocolo SIP, para integração com sistema de telefonia, possibilitando que através do terminal de controle de acesso tenhamos teclas configuráveis para chamar portaria ou setores específicos em caso de usuários sem cadastramento de face, ou que possam ser atendidos em conversação por voz.

Os equipamentos de controle de acesso devem funcionar em modo de contingência *offline* para garantir que, caso o software gestor de controle de acesso falhe (ou perca conectividade temporariamente), os equipamentos controladores possam manter suas operações de entrada e saída sem comprometer as funcionalidades.

O sistema deverá ser compatível com sistemas operacionais Linux ou Microsoft Windows em suas versões mais recentes.

Recursos Relacionados a Hospedagem de Software

O software de gerenciamento de controle de acesso deverá ser instalado no ambiente virtualizado já existente do Campus (*on-premises*), sendo que este ambiente será disponibilizado pela CONTRATANTE, através da sua infraestrutura de TI e de pessoal do Campus;

Entende-se por ambiente virtualizado a disponibilização de uma máquina virtual contendo os seguintes recursos mínimos: 4vCPUs, 200GB de armazenamento, 16 GB de memória RAM, 4MB de memória de vídeo, 1 display virtual;

Neste ambiente virtualizado disponibilizado pela CONTRATANTE não estão incluídas licenças de sistema operacional, antivírus ou quaisquer outros softwares ou elementos necessários para o bom funcionamento do sistema, os quais devem ser disponibilizados pela CONTRATADA.

Caso o software de gerenciamento de controle de acesso seja compatível apenas com sistema operacional Microsoft Windows, a CONTRATADA deverá fornecer as seguintes licenças para uso na máquina virtual do servidor onde estará hospedado o software gestor do sistema de controle de acesso:

Sistema Operacional Microsoft Windows 11 (versão Professional) ou Microsoft Windows Server 2019 Standard nas versões x64 ou superiores;

Software antivírus atualizado;

Recursos relacionados a estação de trabalho para operador, destinada ao cadastramento de faces.

A empresa CONTRATANTE fornecerá computador completo (computador, mouse, teclado e monitor) do tipo “*small desktop*” com configuração mínima de hardware e software: Processador de 13ª Geração Intel® Core™ i5-13500 (14 Núcleos, 20MB, 2.50 GHz to 4.50 GHz, 65W), contendo: placa de vídeo integrada Intel®, sistema operacional Windows Pro 11 em português licenciado, SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35), 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200 MT/s expansível até 64GB, placa de rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10 /100/1000 Mbps, Bluetooth, *power supply unit* (PSU) interno 180W, bronze. Na parte frontal deverá ter: botão liga/desliga, indicador de atividade da unidade de disco rígido, entrada de áudio universal e ao menos quatro (4) portas USB sendo duas (2) do tipo USB 2.0 e duas (2) do tipo USB 3.2 de 1ª geração. Na parte traseira, deverá ter ao menos duas entradas de vídeo sendo elas: HDMI 1.4b com resolução máxima compatível com até 1920 x 1200 pixels a 60Hz e *display port* (DP) 1.4a de resolução máxima compatível de até 4096 x 2304 pixels a 60Hz. Deve possuir ainda: indicador de diagnóstico da fonte de alimentação, slot do cabo de segurança, anel de cadeado, dois slots de expansão para placa de vídeo sendo 1 slot PCIe x16 de meia altura de 3ª geração e 1 slot PCIe x1 de meia altura de 3ª geração. Deve possuir também: slots adicionais de expansão internos, sendo 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido e por fim 2 slots

SATA 3.0 para disco rígido de 2,5 polegadas/3,5 polegadas e unidade óptica compacta. Para fins de facilitar a garantia, o suporte técnico e a manutenção do parque de equipamentos do IFC, o monitor deverá ser da mesma marca do computador. Monitor deverá ter ao menos 23.8" (vinte três ponto oito polegadas) de tamanho na vertical, tecnologia de painel IPS, resolução mínima Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, slot de segurança, conector de alimentação de energia, duas (2) portas HDMI 1.4, porta de saída de áudio, teclado preto com fio e mouse preto com fio ambos da mesma marca do computador e do monitor para fins de compatibilidade, suporte e garantia.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer uma câmera do tipo Webcam, de alta definição, e 100% compatível com o sistema de controle de acesso e com o sistema operacional da estação de trabalho do operador, destinada ao cadastramento de faces. O cadastramento das faces não poderá ser prejudicado e/ou comprometido em função da baixa qualidade da câmera ou de quaisquer outros equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA.

Considerações sobre o ambiente ideal no cadastramento de faces:

Fundo branco com iluminação uniforme de 300 a 500 lúmens, evitando efeito de sombra no momento do cadastramento das faces, caso o ambiente onde será feito o cadastramento de faces não atenda às necessidades de iluminação, fica por conta da CONTRATADA corrigir a iluminação e disponibilizar tela de projeção retrátil para atender a demanda caso não tenha um local adequado com fundo branco para o cadastramento das faces.

Interconexão dos equipamentos de controle de acesso com a rede lógica do IFC

A CONTRATADA deverá prover o cabeamento estruturado do tipo CAT6 ou CAT5e, do tipo F/UTP com dupla capa, 100% de cobre, utilizando regras e normas vigentes de instalação de cabeamento estruturado e tendo como base as melhores práticas de mercado. Este cabeamento estruturado possibilitará a interconexão dos equipamentos de controle de acesso que necessitam estar conectados à rede lógica do Campus através do rack e switch da Guarita.

A justificativa para a utilização do cabo F/UTP com dupla capa se dá pelo fato de que o acesso dos cabos às catracas é pelo piso, e por consequência, estando sujeito a intempéries principalmente relativos a água de limpeza, enquanto que os demais controladores são externos e portanto mais suscetíveis ao tempo. O objetivo é maximizar o tempo de vida útil destes cabos e por consequência do sistema como um todo.

A CONTRATADA deverá também: a) fazer a identificação e teste de cada cabo de rede através do uso de etiquetas específicas para cabeamento estruturado; b) prover e utilizar-se de patch panel CAT5e/CAT6 (dependendo do cabeamento instalado) e do tipo "descarregado" com ao menos 24 portas e no mínimo 1U de altura para conectar o cabeamento novo e manter o cabeamento já pré-existente; c) utilizar os módulos "jack" (keystone) RJ45 categoria CAT5e ou CAT6, dependendo do cabeamento estruturado utilizado, possibilitando o uso de todas as portas do patch panel ao mesmo tempo; d) prover e utilizar patch cord, da mesma categoria do cabeamento, para interconectar o patch panel instalado ao switch já pré-existente do rack e assim realizar a comunicação dos equipamentos de controle de acesso a rede do Campus;

A CONTRATANTE fornecerá portas de rede TCP/IP RJ45 Gigabit Ethernet provenientes de switch para conexão dos controladores faciais e computador de cadastramento com a rede local e Internet.

O cabeamento de rede lógica deverá suportar a velocidade de 1Gbps em até 100 metros obrigatoriamente, para cada cabo lógico, independente da velocidade de interface de rede dos equipamentos controladores.

Catracas, cancelas e controladores de acesso

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar na parte interna da Guarita do Campus duas catracas (C1 e C2) para controle de acesso de pessoal, conforme desenho do Anexo I. As catracas deverão permitir fluxo de acesso nos dois sentidos, tendo para isso dois (2) controladores faciais para cada catraca.

Tendo em vista o fluxo de veículos e demandas atuais e futuras, assim como a vida útil das duas cancelas que estão atualmente operando no Campus, a CONTRATADA fará a substituição das cancelas atuais e o fornecimento e a instalação de duas cancelas novas, conforme desenho do Anexo I do Memorial Descritivo.

Levando em consideração as medidas do projeto que consta no Anexo I, a CONTRATADA deverá dimensionar o tamanho da barreira ideal para o fechamento do acesso de entrada e saída, e o número de ciclos de abertura/fechamento de acordo com o fluxo hora dos veículos no acesso às dependências do instituto.

As novas cancelas que serão fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão possuir o recurso de fechamento automático com tempo de 8s a 90s. Permitindo interrupção deste ciclo de fechamento automático, a ser utilizado em situações em que a cancela deverá permanecer aberta por algum período, podendo ser controladas pelo colaborador presente na Guarita, reativando o ciclo de fechamento automático quando desejar.

As proteções anti esmagamento deverão ser instaladas pela CONTRATADA de forma a evitar colisão dos veículos com as barreiras das cancelas de entrada e saída, utilizando o sistema de laço indutivo.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar na parte externa da Guarita do Campus dois (2) controladores faciais para controle de acesso de pessoal em veículos, conforme desenho do Anexo I. Estes controladores estarão interligados às duas (2) cancelas de entrada (1) e saída (1), fazendo o acionamento das mesmas quando o leitor facial autorizar o acesso.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar um no-break para permitir que em caso de queda de energia elétrica, as catracas e cancelas sejam colocadas em estado “aberto” de maneira temporária, sem prejuízo no acesso entrada/saída do Campus para pessoas e veículos.

O no-break deverá ser posicionado em local a ser definido e, comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, preferencialmente próximo as cancelas e catracas, em ambiente fechado e protegido.

A CONTRATADA fornecerá 50 tags RFID que poderão ser utilizadas junto aos controladores faciais em situações extraordinárias e definidas posteriormente pela CONTRATANTE.

A empresa CONTRATANTE poderá estar adquirindo TAGs “extras” se houver a necessidade. Fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA a indicação de qual modelo de TAG é compatível com os controladores faciais instalados pela CONTRATADA.

Os controladores de acesso instalados, independente do ambiente interno ou externo, deverão possuir, no mínimo, índice de proteção IP55.

Os controladores de acesso deverão permitir tanto o uso de “tags” RFID como as faces como formas de autenticação/autorização.

Os controladores de acesso deverão possuir ao menos: uma (1) interface de rede Ethernet de no mínimo 10/100 *megabits* de velocidade, uma (1) interface do tipo RS-485 e uma (1) interface *Wiegand*.

Os controladores de acesso deverão possuir um *display* LCD TFT colorido com tela capacitiva sensível ao toque de pelo menos três polegadas e meia (3,5”).

A precisão da verificação do rosto pelos controladores de acesso deverá ser maior ou igual a 99%.

O controlador de acesso deverá apresentar tempo de reconhecimento facial inferior a um (1) segundo, para leitura das faces, mesmo com o aparelho já tendo em memória o cadastro do número máximo de faces suportadas pelo equipamento.

Os controladores de acesso deverão possuir ao menos duas (2) lentes e/ou câmeras com resolução mínima de 1080p com tecnologias de luz visível e luz noturna para fazer a leitura das faces.

Os controladores de acesso deverão ter detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer, se necessário, os módulos de acionamento externo, bem como fontes de alimentação elétrica e demais dispositivos que garantam o bom funcionamento do sistema.

Circuitos elétricos e alimentação dos equipamentos

Os circuitos elétricos que se encontram em uso, alimentando as cancelas, catracas e controladores atualmente, após passar por avaliação da CONTRATADA, poderão ser utilizados nas novas demandas, para alimentar os novos equipamentos, caso estejam em boas condições, observando as normativas NBR 13570 e NBR5410.

Os disjuntores e fontes de alimentação relacionados às cancelas, catracas e controladores deverão estar devidamente etiquetados pela CONTRATADA nos quadros elétricos da Guarita, para fácil identificação e utilização, sendo atualizado no projeto em caso de alterações.

A alimentação elétrica e nobreak para o servidor que hospeda o software de gerenciamento dos controladores de acesso, banco de dados e credenciais de acesso, serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

Toda e qualquer ligação elétrica do sistema de controle de acesso deverá seguir a norma ABNT NBR 14136, principalmente com relação ao aterramento elétrico e atendendo às exigências da norma brasileira para instalações elétricas, ABNT NBR 5410:2004.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Toda a infraestrutura (tubos, eletrodutos, calhas, cabos, caixas, tomadas e outros acessórios) necessária para instalações lógicas e elétricas deverão ser disponibilizados pela

CONTRATADA de forma a não interferir esteticamente no aspecto visual da unidade. Para garantir a vida útil e menor manutenção do sistema, nenhum cabo deverá ficar aparente mesmo aqueles passados por dentro de acabamento/forro.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões já existentes em cada local, devendo a CONTRATADA incluir na proposta os custos (diretos e indiretos) como eventuais quebras e recomposição de materiais para passagem dos eletrodutos, telhas, calhas e instalação de tomadas, por exemplo. Todas as recomendações contidas neste documento visam atender as demandas de forma eficiente em conformidade às normativas vigentes, balizando as boas práticas na implantação deste projeto, tendo como valores referência para os equipamentos que podem ser dimensionados conforme a marca e modelo adotadas, desde que não tenham impacto ou alterações que impliquem em prejuízo ao desempenho ou não atendimento das funcionalidades relacionada a demandas descritas neste documento.

O sistema instalado pela CONTRATADA deverá suportar um fluxo de acesso de 4.000 acessos por dia, com uma previsão de utilização de até 20 equipamentos de controle de acesso no campus. Destes, 6 estão incluídos neste projeto e os outros 14 são reservados para atender demandas futuras, como por exemplo, o controle de acesso a laboratórios. Não é necessário fornecer licença de uso para além das seis (6) unidades controladoras que serão instaladas neste momento, ou seja, na hipótese de ampliação futura do sistema de controle de acesso a empresa CONTRATANTE deverá buscar as novas licenças.

O sistema instalado pela CONTRATADA deverá suportar o cadastramento e utilização simultânea de até 3000 faces e pelo menos 150 tags RFID para utilização nos controladores faciais.

Caso ocorra alguma alteração não prevista em projeto ou no presente descritivo, devem passar por avaliação da equipe de TI e diretorias da instituição CONTRATANTE, para aprovação. Estando de acordo deverão ser retificadas as alterações no projeto e descritivo do mesmo.

Não será permitido a instalação de cabeamento de rede lógica que não seja 100% cobre.

O sistema deverá permitir a instalação futura de controladores do tipo antena RFID UHF e acessórios necessários para o controle de acesso de veículos. O software gestor de controle de acesso deverá permitir o cadastro deste tipo de equipamento e das leituras de TAGs deste tipo, sendo o software gestor de controle de acesso a principal forma de gerenciamento do sistema.

Para fins de manutenção, suporte e compatibilidade o software gestor de controle de acesso e os controladores faciais devem ser da mesma marca e fabricante.

Se houver necessidade, a empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte de catraca para os controladores faciais.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer protetor para proteger controladores faciais externos, da ação de chuva e/ou sol visando garantir uma maior durabilidade dos controladores e melhor leitura das faces.

Manutenção, suporte, repasse de conhecimento e garantia

Os critérios de manutenção corretiva, preventivas e preditiva do sistema compõem uma parte importante do conjunto para a utilização de forma fluida, minimizando paradas e transtornos na operação diária relacionada ao acesso por parte dos alunos e colaboradores.

A CONTRATADA deverá fornecer suporte presencial por, ao menos, trinta e seis (36) meses após a entrega do sistema, observando o prazo limite máximo de 24h para atendimento presencial após a abertura do chamado.

A CONTRATADA irá instruir os técnicos da CONTRATANTE formas de mitigar os possíveis problemas para que não haja prejuízo no acesso ao Campus, até a chegada do atendimento presencial.

A CONTRATADA poderá fornecer suporte remoto como alternativa ao suporte presencial, desde que ambas as partes concordem. Caso o problema não venha a ser corrigido nas primeiras horas 8h de atendimento remoto, a empresa CONTRATADA deverá obrigatoriamente partir para o atendimento presencial obrigatoriamente.

Considera-se para os fins deste projeto que o termo “entrega do sistema” refere-se ao conjunto de atividades realizadas e finalizadas como: instalação de todas as partes e funcionalidades, testes, ajustes e colocação do sistema em produção, ou seja, o sistema só será considerado entregue após o cadastramento facial de usuários e os testes de acesso em catracas e cancelas.

Os chamados de suporte deverão ocorrer através de e-mail, *whatsapp* ou algum outro canal de comunicação, que possibilite auditar a data e hora da abertura do chamado e assim permitir o cumprimento das regras de atendimento presencial ou remoto.

Os profissionais da CONTRATADA deverão possuir registro atualizado no órgão de classe relacionado, estando aptos a emitir termo de responsabilidade técnica caso seja necessário.

Todas as partes do sistema de controle de acesso, ou seja, software, equipamentos controladores, cabeamento, catracas, cancelas, etc. deverão ter garantia de, ao menos, doze (12) meses a contar da instalação do sistema pela CONTRATADA.

A garantia das baterias do no-break que será fornecido e instalado deverá ser de pelo menos três (3) anos.

A CONTRATADA deverá utilizar, ao menos, um (1) dia de serviço somente para repassar à CONTRATANTE todo o conhecimento e técnicas utilizadas na execução do serviço, incluindo as características individuais de instalação e configuração, em conformidade com o parágrafo primeiro do Art. 93 da Lei nº 14.133/2021 a fim de que a CONTRATANTE possa realizar suas atividades sem necessidade de contratação externa. Entende-se por repasse de conhecimento, as explicações técnicas feitas de forma detalhada visando demonstrar aos técnicos da CONTRATANTE as formas, funcionalidades, requisitos e classes. Também será repassado o conhecimento técnico a respeito de todo o ciclo de configuração do sistema, ou seja, a instalação do sistema em ambiente virtualizado, backup e restore, configuração de licenças, cadastramento de usuários (leitura facial ou RFID), melhores práticas para cadastramento facial, testes, criação de grupos, geração de relatórios, customizações, cadastramento de controladores, integração de controladores em catracas e cancelas, visualização em tempo real, *troubleshooting* de problemas mais comuns e outros assuntos pertinentes que poderão ser repassados pela CONTRATANTE.

A contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Portaria SLTI /MPOG nº 01 de 19/01/2010.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A Contratação de empresa para prestação do serviço conforme quantidades abaixo, sendo necessário a contratação conforme justificativas já elencadas neste documento. Segue abaixo quantidades identificadas

ESPECIFICAÇÕES			
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	Unidade	Contratação de empresa especializada para execução do projeto de controle de acesso ao campus IFC Luzerna com tecnologia de leitura facial de servidores e alunos utilizando catracas e cancelas, incluindo toda a mão de obra e materiais necessários para a entrega completa do serviço. A lista dos materiais/equipamentos/insumos serve como referência, caso a empresa entender maior necessidade de materiais/equipamentos/insumo para atender ao Memorial Descritivo em anexo (Apêndice I), deverá incluir no valor na proposta do serviço completo. Para melhor dimensionamento sugerimos que seja feita a vistoria do local onde será executado. As especificações e listas de materiais/equipamento/insumos encontram-se no Apêndice I – Memorial Descritivo - Projeto de controle de acesso facial

A quantidade apresentada é a mínima para proceder a manutenção necessária. Trata-se de realização de serviço, cujos orçamentos foram efetuados mediante visita das empresas ao local quando da realização dos orçamentos. Assim, os custos são perfeitamente refletidos nos orçamentos apresentados.

8. Levantamento de soluções

Dentre as opções mercadológicas disponíveis para atendimento da demanda, identificamos e analisamos as seguintes alternativas:

Solução 1: Contratar uma empresa especializada na implantação de um sistema de controle de acesso facial através de dispensa

Descrição: Trata-se de contratação para implantação de sistema de controle de acesso facial para acesso ao campus através de dispensa de licitação. Essa solução não é viável devido ao alto custo dos orçamentos apresentados, bem como devido a complexidade do projeto.

Solução 2: Contratar uma empresa especializada na referida prestação de serviço através de pregão

Descrição: Por tratar-se de serviço de grande valor e complexidade, conclui-se que o ideal é a realização de uma licitação com fornecedores especialistas do mercado, buscando profissionais com experiência e reconhecimento pelos trabalhos prestados independente da região onde estão localizados.

Solução 3: Fazer a execução do serviço com o terceirizado de manutenção predial do Campus.

Descrição: Apesar de envolver infraestrutura predial, e o campus constar com profissional terceirizado no campus, o projeto envolve outras áreas como tecnologia da informação, automação, pedagógico e administração. Além disso, demandaria a compra de equipamentos cujo corpo técnico do campus não possui total conhecimento de suas características e instalação.

9. Análise comparativa de soluções

Requisito	Id da Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1	X		
	2	X		
	3		X	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1			X
	2			X
	3			X
A Solução é um software livre ou software público?	1		X	
	2		X	
	3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	1	X		
	2	X		
	3		X	
	1	X		
	2	X		

A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	3		X	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1	X		
	2	X		
	3		X	

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A Solução 1 é inviável pois o valor da aquisição se torna superior ao valor de dispensa. A solução 3 também é inviável pois não temos corpo técnico e pessoal conhecedor da execução do projeto total a ser instalado, bem como teria q fazer licitações de materiais, gerando mais custos à administração.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Visto que, apenas uma solução foi considerada viável no momento, não há análise comparativa de custos, apenas a Estimativa de Custo Total da Contratação dos itens da Solução 2 de **R\$ 69.893,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais)**

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Cabe salientar, que tal opção ponderou outras metodologias para atender a necessidade de nosso Campus, mas é a mais adequada. E entende-se ainda, que este modelo se adequa ao nosso porte de organização. Por fim, ressalta-se que a solução escolhida atenderá de forma permanente as necessidades urgentes elencadas no pedido das contratações.

Nos itens em que há a indicação de marca, estas são decorrentes da necessidade de compatibilidade com os equipamentos já existentes na unidade.

Registra-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019:

“Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:

I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12;

II - o disposto no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive gestão de processos de TIC e gestão de segurança da informação.

Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.

Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização.”

Quanto à adoção do pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2023.

O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Após este estudo preliminar deve ser confeccionado o Mapa de Riscos da aquisição, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão do contrato.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 69.893,00

Os valores dos itens a serem contratados serão definidos a partir de ampla pesquisa de preços, de acordo com as orientações da IN 65/2021.

O valor estimado da contratação é de aproximadamente **R\$ 69.893,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais)**, conforme orçamentos detalhado no Mapa de Formação de Preços e tabela 1 no Termo de Referência.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Tecnicamente a solução escolhida se mostrou a ideal.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o

apresentado pela solução 2. Os orçamentos apontam para um valor alto de custeio para a execução do projeto. Por conta disso, considera-se que o pregão tende a apresentar propostas de custo um pouco menor, com maior concorrência, pois estaremos abrangendo todo o território nacional. Além disso, o pregão vai facilitar a contratação de uma empresa especialista nesse tipo específico de projeto, que muitas vezes não existe no escopo local/regional.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

A contratação de um serviço de controle de acesso facial pode trazer diversos resultados esperados, incluindo:

Melhoria na segurança: Redução de entradas não autorizadas, já que o sistema identifica e permite apenas o acesso de pessoas previamente cadastradas.

Eficiência operacional: Acesso mais rápido e sem a necessidade de cartões ou senhas, agilizando a entrada de funcionários e visitantes.

Registro detalhado de acessos: Histórico completo de quem entrou e saiu das instalações, facilitando auditorias e investigações.

Redução de fraudes e falsificações: Dificuldade em burlar o sistema, pois a tecnologia de reconhecimento facial é precisa e difícil de enganar.

Integração com outros sistemas de segurança: Possibilidade de integração com câmeras de vigilância, alarmes e outros dispositivos de segurança para uma proteção mais abrangente.

Conforto e conveniência: Usuários não precisam lembrar de portar cartões de acesso ou memorizar senhas, tornando o processo mais prático.

Customização e escalabilidade: Capacidade de ajustar o sistema conforme as necessidades específicas do local, e de expandir conforme o crescimento da organização.

Redução de custos a longo prazo: Menor necessidade de manutenção e substituição de cartões de acesso ou chaves.

Implementar um sistema de controle de acesso facial pode, portanto, aumentar a segurança, eficiência e conveniência em diversos tipos de ambientes, como empresas, condomínios e instituições públicas.

17. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades que não estejam descritos no memorial descritivo.

18. Alinhamento com o Planejamento

A presente demanda se alinha com o Planejamento por meio dos seguintes documentos:

- Planejamento estratégico do IFC 2024/2028:

OE 17 - Consolidar e adequar infraestrutura física e de TI

- Em relação ao PDTI, foi aprovado no CGTI recentemente o PDTI 2024-2026, constante no processo número 23348.002382/2024-66, alinhado com as necessidades:

N12 - Criar estratégias para desenvolver, adquirir e/ou aprimorar os sistemas de informação da instituição

N15 - Atualização dos catálogos de software, de soluções e de serviços de TI .

N18 - Aprimorar as estratégias de segurança da informação

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista os elementos anteriores expostos neste presente documento de Estudos Preliminares, a contratação mediante pregão eletrônico se mostra uma solução viável.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE VOLPATO

Analista de Tecnologia da Informação/Coordenador de Tecnologia da Informação

Despacho: A Autoridade Máxima, do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna, no uso de suas atribuições legais, APROVA o presente Estudo Técnico Preliminar.

MARIO WOLFART JUNIOR

Autoridade competente



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU NÃO VISTORIA
(documento obrigatório para habilitação da empresa)
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2024
(Processo Administrativo nº 23475.001216/2024-97)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 90060/2024 que a empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), sediada na (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada pelo Sr. (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

....., de..... de 20....

Servidor do órgão

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

....., de..... de 20....

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CPF: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)



DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico Nº 90060/2024, estando ciente das especificações técnicas e conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CPF: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

..... de..... de 20....



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2024
PROCESSO Nº 23475.23475.001216/2024-97

PROPOSTA DE PREÇO						
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Fone/Fax:				E-mail:		
Banco:				Agência:		Conta-Corrente:
Representante Legal:						
CPF:						
Item PE	UN	Descrição	QTDE TOTAL	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL)
1						
VALOR TOTAL						
Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital. Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital. Declaro que estou ciente e de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no edital e seus anexos.						
DATA ____/____/____.						
_____ ASSINATURA e CARIMBO EMPRESA						



ANEXO IV – Termo de Ciência
(documento para assinatura do contrato)
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2024
(Processo Administrativo nº 23475.001216/2024-97)

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Representante Legal





ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO
(documento para assinatura do contrato)
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2024
(Processo Administrativo nº 23475.001216/2024-97)

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA





Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

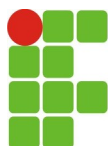
Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas





e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações,





conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>





**ANEXO VI – Termo de Recebimento Provisório
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2024
(Processo Administrativo nº 23475.001216/2024-97)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – COMPRAS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras foram entregues, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OFB de abertura>	<Ex.: UNID.>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			





3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os **<bem(s)/produto(s)>** correspondentes à **<OFB>** acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes **<bem(s)/produto(s)>** ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.





ANEXO VII – Termo de Ciência
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2024
(Processo Administrativo nº 23475.001216/2024-97)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO/ATESTAMOS** que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	...	





...	...	...	
...	...	...	

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, **<não>** há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, **<cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>**.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à **<OS/OFB>** acima identificada monta em R\$ **<valor>** (**<valor por extenso>**).

Referência: **<Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>**.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a **<faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues>** relativos à supracitada **<OS/OFB>**, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>





ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2024
(Processo Administrativo nº 23475.001216/2024-97)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90060/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecer e instalar controle de acesso facial para catracas e cancelas do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, incluindo toda a mão de obra e materiais necessários para a entrega completa do bem**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução do projeto de controle de acesso ao campus IFC Luzerna com tecnologia de leitura facial de servidores e alunos utilizando catracas e cancelas, incluindo toda a mão de obra e materiais necessários para a	250832	Unidade	1		



entrega completa do serviço. A lista dos materiais/equipamentos/insumos serve como referência, caso a empresa entender maior necessidade de materiais/equipamentos/insumo para atender ao Memorial Descritivo em anexo(Apêndice I), deverá incluir no valor na proposta do serviço completo. Para melhor dimensionamento sugerimos que seja feita a vistoria do local onde será executado. As especificações e listas de materiais/equipamentos/insumos encontram-se no Apêndice I – Memorial Descritivo - Projeto de controle de acesso facial					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o **limite de 50.% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação,

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:



4.1.3. A subcontratação fica limitada a 50% (cinquenta por cento) da contratação, mas somente referente a serviços de apoio à instalação dos equipamentos, e somente com aprovação do IFC Campus Luzerna.

4.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta)** dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



9.1.34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.35. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
 2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **15% a 20%** do valor do Contrato.



4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **5% a 10%** do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **1% a 5%** do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **0,8% a 1,5%** do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **0,5% a 1%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. [Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-